



PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/2018

01
FLS:
ASS: *[Signature]*

“Dá-se nova redação ao artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e nós, em nome do povo, promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 30 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 – A reunião ordinária, com início às quinze horas pelo horário de Brasília, tem a duração de três horas e trinta minutos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 11 de outubro de 2018.

Wilson Ramos de Jesus
WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente/2018

Apoiadores:



Justificativa ao Projeto de Resolução 06/2018

FLS: 02
ASS: M...
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - MINAS GERAIS

O presente projeto tem por objetivo alterar o horário das reuniões ordinárias, de forma a facilitar a realização das mesmas, nos moldes em que ocorria anteriormente à mudança para o período noturno.

A mudança para o período noturno ocorreu sob a justificativa de que os cidadãos poderiam participar das reuniões com mais facilidade, mas o resultado prático da mudança foi apenas a dificuldade da logística das reuniões com funcionários e segurança, uma vez que a presença da cidadãos nas reuniões não sofreu aumento praticamente nenhum, mantendo-se o mesmo padrão do período da tarde.

Assim, não justifica o pagamento de banco de horas ou horas extras a funcionários no período noturno.

Sarzedo, 11 de outubro de 2018.





PARECER DA CCJ SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2018

INTERESSADO: Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Sarzedo-MG

ASSUNTO: Dá nova redação ao artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

1- RELATÓRIO: Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador Wilson Ramos de Jesus para alterar o art. 30 do Regimento Interno modificando o horário da reunião plenária de 19:30 hr. para às 15 (quinze) horas horário de Brasília.

O projeto foi apresentado a CCJ que após realizar enquete no rede mundial "internet" para saber a opinião dos cidadãos. A enquete teve 766 pessoas visualizações, no entanto, apenas 20 pessoas votaram, sendo 14 pelo horário de 18 hr. que foi o que prevaleceu.

Sendo assim, foi realizada emenda para que o horário fosse modificado de 15:00 horas que constava originalmente no projeto para as 18:00 hr.

É o relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO: O presente projeto de lei veio acompanhado de justificativa pertinente sendo legítimo com previsão no art. 190, I do Regimento Interno c/c art. 39, "caput" da Lei Orgânica do Município.

Após regular tramitação na CCJ a mesma deliberou pela sua aprovação, com a emenda sendo a emenda também aprovada pela comissão.

3- CONCLUSÃO: Ante todo exposto, opina a comissão pela aprovação do presente projeto e a sua respectiva emenda por estar em conformidade com a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Sala das comissões, 06 de novembro 2018.


Antônio Teixeira dos Santos Diniz
Presidente


Marcos Antônio de Almeida
relator


Paulo Antônio Ribeiro Gomes
Membro